

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA 400 RÉIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 RÉIS

SUMÁRIO

DIA'RIO DO EXECUTIVO

ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO

Decreto n. 10.879, de 4 de janeiro de 1940 — (Retificação).

Decreto n. 10.881, de 5 de janeiro de 1940.

Decreto n. 10.882, de 5 de janeiro de 1940.

FORÇA POLICIAL DO ESTADO — Decreto de 31 de dezembro último.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Decretos de 3 do corrente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE S. PAULO — Expediente da Presidência.

PALACIO DO GOVERNO

SECRETARIA DO PALACIO DO GOVERNO.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA — Diretoria do Pessoal — Diretoria do Expediente — Diretoria do Material — Diretoria de Contabilidade — Expediente — Delegacia de Ordem Política e Social — Expediente — Escala do Serviço Policial — Diretoria do Serviço de Trânsito — Expediente.

Guarda Civil — Boletim n. 4.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA — Expediente do dia 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Diretoria de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Junta Comercial.

Departamento das Municipalidades — Diretoria do Expediente — Orçamentos para 1940.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Atos — Despachos — Departamento da Receita — Departamento da Despesa — Instituto de Previdência — Procuradoria Fiscal — Tribunal de Impostos e Taxas — Bolsa Oficial de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria do Expediente — Atos do Diretor Geral — Diretoria de Contabilidade — Extrato de avisos n. 1.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PÚBLICA — 1.a e 2.a Diretorias de Informações — Diretoria de Expediente — Diretoria de Contabilidade — Diretoria do Protocolo e Arquivo.

Superintendência do Ensino Profissional — Pa-péis despachados.

Departamento de Educação — Expediente Geral — Despachos.

Departamento de Saúde — Diretoria Geral — Despachos — Diretoria do Serviço de Enfermagem — Fiscalização do Exercício Profissional — Inspe-toria do Policiamento da Alimentação Pública — Assistência a Psicopatas — Estatística Sanitária.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Despachos do Secretário — Extratos ns. 2 e 3 — Diretoria de Contabilidade — Avisos encaminhados à Secretaria da Fazenda.

Departamento de Estradas de Rodagem — Paga-mentos encaminhados à Tesouraria.

FORÇA POLICIAL DO ESTADO DE S. PAULO — Estado Maior — 1.a Secção — Expediente do dia 5 do corrente — Licenças — Transferências de Ofi-ciais — Requerimentos despachados — Escala.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Requerimentos despachados pelo Prefeito — De-partamento do Expediente e do Pessoal — Depar-tamento de Obras Públicas — Departamento dos Ser-viços Municipais — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura.

EDITAIS BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Sec-ção de São Paulo).

EDITAIS

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Presidência — Requerimentos despachados — Li-çenças — Despachos — Périas — Concursos — Di-reção do Palácio.

Secretaria — Movimento de juizes — Escala de oficiais de justiça — Expediente.

Procuradoria Geral do Estado — Offícios — Pa-receres.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Inter-ior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Orgãos da Administração do Estado Interventor Federal no Estado de São Paulo

(*) DECRETO N. 10.879, DE 4 DE JANEIRO DE 1940

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, e

considerando que o atual Pôrto do Taboado, no município de Pereira Barreto, comarca de Araçatuba, deverá vir a ser o ponto terminal da Estrada de Ferro Araraquara, de onde os trilhos, transpondo o rio Paraná, rumarão a Cuiabá;

considerando que esta nova via de penetração pelos sertões ainda hoje deshabitados, além de constituir a ligação mais direta, terrestre, de Cuiabá a Santos, se reveste de excepcional importância pela sua significação estratégica e econômica;

considerando que à localidade de Pôrto do Taboado se antolha, infalivelmente, notável desenvol-vimento como entreposto comercial e praça de ligação entre o Estado de São Paulo e o de Mato-Grosso;

considerando, afinal, que lhe é inteiramente ca-bível e justa uma denominação que alie à poli-tica ferroviária do Estado Novo o espírito de na-cionalismo consubstanciado no "Rumo a Oeste";

Decreta:

Artigo 1.º — A atual povoação de Pôrto do Taboado, no município de Pereira Barreto, co-marca de Araçatuba, passa a denominar-se Prest-dente Vargas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Palácio do Governô do Estado de S. Paulo, aos 4 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Rezende

Coriolano de Araujo Góes Filho

José Levy Sobrinho

Guilherme Winter

Humberto Pascale

Edgard Baptista Pereira.

J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 4 de janeiro de 1940.

Fabio Egydio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 10.881, DE 5 DE JANEIRO DE 1940

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 6.º n. IV, do Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 3 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.374, do Depar-tamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — O Departamento das Municipalidades, diretamente subordinado ao Chefe do Governô do Estado tem por função a assistência direta aos Municípios, estu-dando os assuntos que a este digam respeito, especialmen-te os de natureza jurídica, econômica, administrativa e técnica, e será dirigido imediatamente por um Diretor ex-comissão de livre nomeação e demissão do Chefe do Go-vérno.

Parágrafo único — O Departamento servirá de inter-mediário entre os Municípios e os demais poderes, nos ca-sos e na forma determinados em lei.

CAPITULO I

Da organização do Departamento das Municipalidades

Artigo 2.º — Compôr-se-á o Departamento das Mu-nicipalidades de:

Diretoria Geral e respectivo Gabinete;

Diretoria de Assistência Legal;

Diretoria de Engenharia, subdividida em: Secção de Estudos e projetos; Secção de Construção e Secção de Ope-ração e Conservação;

Diretoria de Contabilidade, subdividida em: Secção de Contabilidade; Secção de Inspeção; Secção de Estatística, e Tesouraria;

Diretoria de Expediente, subdividida em: Secção de Expediente; Secção de Protocolo; Secção de Arquivo e Almoarifado;

Portaria.

CAPITULO II

Da Diretoria Geral

Artigo 3.º — Ao Diretor Geral compete dirigir e inspe-cionar todos os serviços do Departamento, resolvendo os assuntos atinentes à sua administração, e

1 — representar ao Chefe do Governô, sobre a con-veniência dos preenchimentos e substituições dos cargos de Prefeitos;

2 — resolver todos os assuntos de natureza técnico-administrativa relativos à administração dos Municípios e cêstes em relação ao Estado;

3 — apreciar e encaminhar ao Departamento Admi-nistrativo do Estado os orçamentos municipais da receita e despesas e os demais atos que tenham de ser promul-gados pelos Prefeitos;

4 — informar e encaminhar ao Interventor Federal os processos em que o mesmo tenha de decidir, em gru de recurso, dos atos e resoluções dos Prefeitos;

5 — contratar funcionários extra-quadro, nos termos da legislação vigente;

6 — subscrever os termos de compromisso e dar pes-se aos funcionários do Departamento;

7 — subscrever os termos de compromisso dos Prefei-tos, de contratos e outros que tenham de ser assumados pelo Chefe do Governô do Estado;

8 — atender às partes que necessitarem de sua au-diência;

9 — assinar, mensalmente, a folha de frequência dos funcionários;

10 — conceder licenças aos funcionários, observando a respeito a legislação do Estado e nos casos em que tal atribuição não compita ao Chefe do Governô do Estado.